



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/FMS/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/FMS/2025

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Cadernetas de Gestante para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Tijucas/SC.

1.2. A presente aquisição de cadernetas de gestante, documento oficial padronizado pelo Sistema Único de Saúde (SUS), destinado ao registro, acompanhamento e monitoramento das informações referentes ao ciclo gestacional. Trata-se de material de uso obrigatório e indispensável no âmbito da atenção básica, constituindo-se em instrumento técnico-normativo de integração entre os diferentes níveis de atenção à saúde da mulher e do recém-nascido.

1.3. As cadernetas possibilitam o registro sistematizado de dados clínicos, laboratoriais e obstétricos, assegurando o controle de consultas, exames e condutas médicas ao longo do pré-natal, parto e puerpério. Além disso, cumprem função educativa, fornecendo orientações às gestantes acerca dos cuidados com a própria saúde e com o bebê, promovendo o acesso à informação e o fortalecimento das ações de vigilância em saúde.

1.4. A aquisição visa garantir a continuidade e a padronização dos atendimentos prestados pelas unidades públicas de saúde, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pelos protocolos de atenção à saúde da mulher.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição de cadernetas de gestante justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade do acompanhamento pré-natal oferecido às gestantes atendidas na rede pública de saúde, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e com as políticas públicas voltadas à atenção integral à saúde da mulher e da criança;

2.2. A Caderneta de Gestante é um instrumento padronizado e de uso obrigatório, instituído pelo Ministério da Saúde, que permite o registro sistemático das informações clínicas, laboratoriais e obstétricas, garantindo a comunicação efetiva entre os diferentes profissionais e serviços envolvidos no cuidado à gestante. Sua utilização é essencial para a adequada vigilância da gestação, facilitando o acompanhamento do desenvolvimento fetal, a detecção precoce de intercorrências e o registro das condutas adotadas;

2.3. Além de seu valor técnico, a caderneta desempenha importante papel educativo, oferecendo às gestantes orientações claras sobre alimentação, vacinação, sinais de risco, parto e cuidados com o recém-nascido, fortalecendo o protagonismo da mulher no processo de gestação e parto;

2.4. Portanto, a aquisição justifica-se não apenas pela necessidade de suprir as unidades de saúde com material adequado e atualizado, mas também pelo cumprimento das normativas federais e pela garantia de atendimento humanizado, seguro e integral às gestantes do município.

3. DO OBJETIVO

3.1. O presente termo tem por objetivo promover a aquisição de cadernetas de gestante, documento oficial padronizado pelo Sistema Único de Saúde (SUS), a fim de garantir suporte técnico e operacional às ações de atenção básica voltada à saúde materno-infantil.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

3.2. A medida visa assegurar a continuidade, a padronização e a qualidade do acompanhamento pré-natal, parto e puerpério, por meio da disponibilização de instrumento físico adequado para o registro e monitoramento das informações clínicas, laboratoriais e obstétricas das gestantes atendidas na rede pública de saúde municipal.

3.3. A aquisição tem ainda o propósito de subsidiar as equipes multiprofissionais de saúde na execução das diretrizes nacionais de atenção à gestante, possibilitando o registro fidedigno dos dados e o intercâmbio de informações entre os diferentes níveis de atenção. Concomitantemente, objetiva-se fortalecer o caráter educativo da caderneta, promovendo o empoderamento da gestante quanto aos cuidados preventivos, à adesão às consultas e às boas práticas de saúde.

3.4. Dessa forma, o objetivo primordial é garantir o cumprimento das políticas públicas de saúde da mulher e da criança, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde, contribuindo para a efetividade das ações de vigilância, a redução da mortalidade materna e neonatal e a consolidação do princípio da integralidade da assistência no âmbito do SUS.

4. EMPRESA A SER CONTRATADA

4.1. GUILHERME BERGER, inscrito no CNPJ nº 43.288.594/0001-90, com sede na Rua Florianópolis, nº 100, sala 02, Bairro: Fazenda, na Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.3011-670.

5. DO VALOR

5.1. O valor será no total de **8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**.

6. DO DETALHAMENTO DO ITEM

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UND	1.000	Caderneta da gestante, capa sulfite 180g tamanho 40x20cm 4x4cor. Miolo papel sulfite 90g 4x4cor. 56 páginas	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00

7. DO VALOR ESTIMADO/PRETENDIDO

7.1. O valor referente à presente contratação foi definido com base em pesquisa de preços de mercado, realizada junto a fornecedores especializados e distribuidores autorizados de cadernetas de gestante padronizadas pelo sistema único de saúde (sus), observando-se o princípio da economicidade e os parâmetros estabelecidos no artigo 23 da lei nº 14.133/2021 e no artigo 5º do decreto federal nº 10.947/2022, que dispõe sobre a pesquisa de preços nas contratações públicas;

7.2. Para a composição do valor, foi considerado o menor valor obtido nas cotações válidas apresentadas por empresas do ramo gráfico, levando-se em conta as especificações técnicas do produto, a qualidade do material, o padrão exigido pelo Ministério da Saúde, o prazo de entrega e as condições de fornecimento. Todo o levantamento foi devidamente registrado e arquivado nos autos do processo administrativo, em observância às exigências legais de transparência, publicidade e rastreabilidade da estimativa de preços;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

7.3. Assim, o valor total para a aquisição das cadernetas de gestante é de R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), montante que se encontra dentro dos limites estabelecidos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, permitindo a dispensa de licitação em razão do pequeno valor e da vantajosidade econômica comprovada para a Administração Pública.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. Por se tratar de aquisição única e de entrega imediata, a presente contratação dispensa a formalização de contrato administrativo, nos termos do artigo 95, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a substituição do instrumento contratual pela Nota de Empenho de Despesa ou documento equivalente;

8.2. A Nota de Empenho emitida pela Administração Municipal constituirá o instrumento hábil e suficiente para formalização da contratação, estabelecendo as obrigações das partes, o objeto, o valor e as condições de fornecimento, observando-se as normas da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

8.3. A vigência da contratação se iniciará na data da emissão da Nota de Empenho e permanecerá válida até o recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pelo setor competente, conforme previsto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021;

9. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

9.1. Por se tratar de aquisição única, de entrega imediata e execução pontual, não haverá aplicação de qualquer índice de reajuste de preços;

9.2. O valor contratado permanecerá fixo e invariável durante toda a execução da despesa, compreendendo o fornecimento, transporte, tributos, encargos e demais custos necessários à entrega integral do objeto, conforme estabelecido na Nota de Empenho e nos demais documentos que instruem o processo;

9.3. Dessa forma, o valor acordado deverá manter-se inalterado até o cumprimento integral da obrigação contratual, garantindo previsibilidade orçamentária, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos.

10. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição e o fornecimento de cadernetas de gestante, documento padronizado pelo Sistema Único De Saúde (SUS) e destinado às unidades públicas de saúde do município de Tijucas/SC, devendo a contratada cumprir rigorosamente as condições estabelecidas neste termo e na ordem de fornecimento que formalizará a despesa;

10.2. O fornecimento deverá observar as seguintes condições:

10.2.1. O material deverá ser entregue no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento;

10.2.2. A entrega deverá ocorrer no endereço indicado pelo Fundo Municipal de Saúde, durante o horário de expediente do órgão, devendo a contratada providenciar todos os meios logísticos necessários ao transporte e à integridade do material até o local do destino;

10.2.3. O recebimento provisório das cadernetas será realizado mediante conferência quantitativa e qualitativa pela equipe responsável, que verificará a conformidade do material com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

10.2.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da integridade, qualidade do material, fidelidade gráfica ao modelo oficial do SUS e conformidade com as condições contratuais, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

10.2.5. Em caso de não conformidade, vício de qualidade, divergência de especificações ou defeito de impressão, a contratada deverá providenciar a substituição integral do material em desacordo, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração;

10.2.6. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação técnica e fiscal exigidas, respondendo integralmente por eventuais prejuízos causados à Administração em razão do descumprimento das obrigações assumidas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Caberá a CONTRATADA:

11.1.1. Produzir, confeccionar e fornecer as cadernetas com rigorosa observância às especificações técnicas, dimensões, layout, cores e conteúdo oficial, utilizando materiais de qualidade compatível com o uso contínuo em ambiente hospitalar e ambulatorial;

11.1.2. Garantir a entrega integral do material dentro do prazo fixado, no local designado pela Administração, com todos os custos de transporte, embalagem e seguro devidamente incluídos no preço contratado;

11.1.3. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica exigidas no procedimento de contratação, sob pena de rescisão contratual;

11.1.4. Substituir, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer exemplares que apresentem defeitos de impressão, divergências de especificação, avarias no transporte ou qualquer irregularidade constatada no recebimento provisório ou definitivo;

11.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução do contrato, eximindo a Administração de qualquer vínculo ou responsabilidade solidária;

11.1.6. Observar as normas técnicas aplicáveis, os padrões de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente e as boas práticas de gestão e armazenamento de materiais impressos;

11.1.7. Permitir e facilitar o trabalho da fiscalização designada pela Administração, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução contratual;

11.1.8. Responder, civil e administrativamente, por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de ação, omissão, negligência ou imperícia na execução do objeto contratual.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Caberá a CONTRATANTE;

12.1.1. Emitir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, formalizando a aquisição das cadernetas de gestante, contendo todas as informações relativas ao objeto, quantidade, prazo e local de entrega;

12.1.2. Designar servidor ou comissão para a fiscalização da execução contratual, responsável por acompanhar a entrega, verificar a conformidade do material com as especificações técnicas e atestar o recebimento provisório e definitivo;

12.1.3. Fornecer à contratada todas as informações e orientações necessárias para a correta execução do fornecimento, incluindo endereço de entrega, horários de recebimento e requisitos administrativos;

12.1.4. Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições e prazos estabelecidos no contrato, após a conferência e ateste de conformidade do material entregue;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

12.1.5. Registrar e arquivar toda a documentação relativa ao processo de contratação, incluindo ordens de fornecimento, notas fiscais e comprovantes de recebimento, garantindo a transparência, rastreabilidade e publicidade exigidas pela legislação;

12.1.6. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade, divergência ou não conformidade identificada no material entregue, permitindo a adoção das medidas corretivas necessárias;

12.1.7. Zelar pelo cumprimento das normas de integridade, legalidade e economicidade na gestão do contrato, atuando de forma a assegurar o interesse público e a adequada utilização dos recursos públicos

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Com fundamento na discricionariedade conferida pelo artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração opta por não exigir a prestação de garantia contratual, considerando que a presente contratação possui natureza simples, execução imediata e baixo risco à execução e ao interesse público;

13.2. A decisão fundamenta-se no fato de que se trata de aquisição única de bens de pronta entrega, não envolvendo adiantamento de recursos públicos, execução continuada, nem serviços de engenharia ou fornecimento de bens permanentes de alto valor ou complexidade técnica, circunstâncias que dispensam a exigência de garantias adicionais;

13.3. Ressalta-se que a inexistência de garantia contratual não exime a contratada de suas responsabilidades legais, permanecendo assegurada a aplicação de penalidades administrativas e a obrigação de ressarcimento de eventuais prejuízos causados à Administração Pública ou a terceiros, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

14. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

14.1. A execução da presente contratação será fiscalizada e acompanhada por servidor ou comissão designada pelo Fundo Municipal de Saúde de Tijucas/SC, conforme dispõe o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo-lhe o gerenciamento técnico e administrativo do fornecimento.

14.2. Compete ao fiscal designado:

14.2.1. Acompanhar a entrega dos materiais, verificando se o objeto está em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste termo e demais documentos do processo;

14.2.2. Atestar o recebimento provisório e definitivo dos bens, observando os prazos e condições estabelecidos;

14.2.3. Registrar em relatório próprio todas as ocorrências relevantes durante a execução, comunicando à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas;

14.2.4. Solicitar a substituição de produtos defeituosos, danificados ou em desacordo com as exigências, sem ônus adicional à Administração;

14.2.5. A fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades quanto à qualidade, integridade e entrega do objeto conforme as especificações acordadas, tampouco transfere à Administração qualquer ônus decorrente de falhas, vícios ou descumprimento contratual;

14.2.6. A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, determinar diligências, solicitar esclarecimentos ou adotar medidas corretivas necessárias à boa execução da contratação, zelando pela observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

14.3. Fica designado como Gestor do contrato:

Nome: Margareth Cadore
Cargo: Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

Matrícula: 15060

E-mail: secretariodesaude@tijucas.sc.gov.br

14.4. Fica designado como Fiscal do contrato:

Nome: Lorena Maria da Silva Souza

Cargo: Enfermeira ESF – Responsável Técnica de Enfermagem

Matrícula: 14152

E-mail: rh.coordenadoriac@tijucas.sc.gov.br

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica devidamente emitida e acompanhada do atesto de recebimento definitivo por parte do servidor ou comissão responsável pela fiscalização, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto de recebimento definitivo, condicionado à regularidade fiscal da contratada e à existência de disponibilidade orçamentária e financeira no âmbito da Administração Pública;

15.3. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para conta corrente de titularidade da contratada, conforme dados bancários informados na nota fiscal;

15.4. Caso sejam identificadas inconsistências ou pendências na documentação apresentada, o prazo de pagamento será suspenso até a completa regularização, reiniciando-se a contagem a partir do novo atesto definitivo.

16. DAS PENALIDADES, MULTAS, INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A contratada ficará sujeita à aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civis, penais e demais consequências legais, nos casos de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, incluindo o descumprimento de prazos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas no contrato e em seus anexos;

16.2. As sanções aplicáveis, observado o contraditório e a ampla defesa, são:

16.2.1. Advertência formal, a ser aplicada por escrito, quando verificadas infrações de menor gravidade, que não comprometam substancialmente a execução contratual, mas demandem registro e correção;

16.2.2. Multa moratória, de até 0,5% (meio por cento) do valor global contratado por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

16.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nos casos de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, independentemente de eventual rescisão contratual;

16.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando caracterizado inadimplemento que gere prejuízo relevante ao interesse público;

16.2.5. Declaração de inidoneidade, com efeitos perante todos os entes da Federação, a ser aplicada nos casos de infrações de elevada gravidade, permanecendo seus efeitos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos legais.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

16.3. As penalidades previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, mediante regular processo administrativo sancionador, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

16.4. As multas eventualmente aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à contratada ou, caso inexistam, serão cobradas judicialmente, com a devida atualização monetária, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.5. O descumprimento de sanção regularmente aplicada e publicada em meio oficial, em especial a de impedimento ou inidoneidade, poderá configurar fraude à licitação e ao contrato administrativo, sujeitando a contratada às responsabilidades civis, administrativas e penais correspondentes, nos termos da legislação em vigor.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código
401	11	001	2045	3339039630000000000

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A contratação será regida integralmente pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelas normas complementares eventualmente aplicáveis, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na legislação vigente, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e segurança jurídica;

18.3. A contratada reconhece que, ao aceitar as condições aqui estabelecidas, assume plena responsabilidade pela execução do objeto nas condições previstas, não podendo alegar desconhecimento de qualquer cláusula, condição técnica ou exigência administrativa;

18.4. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos técnicos e administrativos que lhe servirem de base, inclusive, propostas e demais anexos eventualmente mencionados.

19. DO FUNDAMENTO DA DISPENSA – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de **GUILHERME BERGER**, inscrito no CNPJ nº 43.288.594/0001-90, com sede na Rua Florianópolis, nº 100, sala 02, Bairro: Fazenda, na Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.3011-670, com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 c/c Parecer Jurídico Favorável nº 468/2025/PGM.

Conforme preceitua o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, é dispensável a licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 11.317/22 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor **de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)** se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, devendo ser cumprida em sua totalidade, sem exceção, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tijucas/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Tijucas (SC), 13 de novembro de 2025.

MARGARETH CADORE
Secretária de Saúde de Tijucas